



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

LEI Nº 997/2026

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar acordo judicial e da outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo judicial nos autos nº 0004913-29.2024.8.16.0045, em trâmite perante o Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Arapongas/PR.

Art. 2º O acordo refere-se à utilização, pelo Município de Sabáudia, de parte do imóvel denominado Lote de terras sob nº 33C-1, da Gleba Patrimônio Sabáudia, com área total de 4.774,50 m², conforme dados constantes da Matrícula nº 13.758 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas/PR.

Art. 3º A área objeto do acordo corresponde a 225,00 m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), equivalente a 15,00 metros de frente para a Rua João Masquete e 15,00 metros de frente para a Rua Manoel de Brito, utilizada para fins de prolongamento da via pública.

Art. 4º Para fins de composição amigável, o Município efetuará o pagamento do valor de R\$ 52.333,33 (cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme acordado judicialmente homologado, mediante expedição de precatório, observadas as disposições constitucionais e legais aplicáveis.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 20 dias do mês de maio de 2026.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"